



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2020.**

**AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA - CPU**

Os Vereadores que esta subscreve como assento nesta Casa Legislativa, parágrafo 1º e 2º do artigo 21 e parágrafo 3º do artigo 181 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 09/2020.

**EMENDA MODIFICATIVA:**

O parágrafo primeiro (§1º), do Art. 1º do Projeto de Lei 09/2020, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), com sua diretoria (presidente, secretária e membros) que serão eleitos entre os mesmos, composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar;
- III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- V – 1 (um) representante da Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social.

O parágrafo primeiro (§1º), do Art. 4º do Projeto de Lei 09/2020, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município e o valor a ser repassado a cada escola será de acordo com o número de alunos atendidos com os Kits emergenciais.”

**JUSTIFICATIVA:**

No parágrafo primeiro (§1º) do Artigo 1º do Projeto de Lei 09/2020. faz-se necessário modificação para que fique claro quais serão os cargos da Comissão (CIAE), como também a eleição dos mesmos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**

No parágrafo primeiro (§1º) do Artigo 4º do mesmo Projeto de Lei, faz-se necessário a modificação para que fique claro a maneira de distribuição dos Kits Emergenciais, sendo os mesmo distribuídos por quantidade de alunos e não por quantidade de escolas.

Portanto Senhores Vereadores Sou de Parecer Favorável ao referido Projeto de Lei 009/2020 na integra, submetido á deliberação do Plenário, vez que não há impedimento de ordem legislativa.

**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. “ANTONIO GOMES VALADARES”, EM 18 DE MAIO DE 2020.**

**LEIA FERREIRA BENTO    FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA    ALTAMIRO SCHNEIDER**  
**PRESIDENTE CPU                      VÍCE PRESIDENTE CPU                      RELATOR CPU**

**JOSÉ SOARES DE SOUSA            ROBSON P. DOS SANTOS**  
**MEMBRO CPU                                      MEMBRO CPU**